-L E I Nº 1.663, DE 03/01/1986-

-Autoriza o Prefeito Municipal a firmar termo de convenio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Leme.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de convênio entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Municipio de Leme-SP, objetivando, em cooperação mútua, a implantação de um Viveiro de Mudas, visando o fornecimento gratuito à população.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de Cr$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º,supra, se refere às despesas com aquisição do material necessário a implantação do Viveiro de Mudas.

Artigo 4º - A mão de obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão de obra disponível no Municipio.

Artigo 5º - As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 03 de janeiro de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS